



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## **PROJETO DE LEI Nº 025, de 23 de fevereiro de 2022.**

**Prorroga até 31 de dezembro de 2022, o contrato temporário do Agente de Combate a Endemias (ACE), autorizado pela Lei Municipal nº 2537/21021, para atuar no combate ao mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências.**

**FABIANO ROGÉRIO IMMICH**, Prefeito de Santa Clara do Sul em exercício,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizar a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, até 31 de dezembro de 2022, o contrato temporário do Agente de Combate a Endemias (ACE), autorizado pela Lei Municipal nº 2537, de 18 de fevereiro de 2021, justificado pela necessidade do combate de focos do mosquito Aedes Aegypti no Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2022.

**FABIANO ROGÉRIO IMMICH**,  
Prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022.

Santa Clara do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 2537, de 18 de fevereiro de 2021, autorizou o Poder Executivo a celebrar o 2º contrato temporário de Agente de Combate a Endemias, levando em conta o pedido da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, pela localização de focos do mosquito Aedes Aegypti no Município.

Com a permanência de focos e a necessidade do combate contínuo e vistoria permanente dos locais para o enfrentamento e combate ao vetor, solicitamos autorização para a prorrogação desta contratação temporária até o final deste ano, ou seja, 31/12/2022.

Contando com a apreciação e votação do projeto em regime de urgência, se possível ainda na sessão desta data, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

FABIANO ROGÉRIO IMMICH,  
Prefeito em exercício.

Ao  
Vereador Mauro Antônio Heinen  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.